

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG  
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Aos 18 dias do mês de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, com sede na RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Ronan Wesley Sales, inscrito no CPF sob o nº 065.378.456-29, denominado CONTRATANTE; e a empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.425/0001-03 e inscrição Estadual 003157863.00-96, situada na Rua Lúcia Ferreira Vieira, nº 201, Letra D, Bairro Penha, na cidade de Itabira/MG, representada pelo Sr. Daniel Dionísio Vieira, CPF nº 055.27.116-15, doravante denominado CONTRATADO, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, constante do Processo Licitatório nº 036/2021, datado de 13/05/2021, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de 17/05/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	350	UNIDAD	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 05 KG DE ARROZ TIPO 01; 05 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA 1º QUALIDADE; 05 KG DE AÇÚCAR; 1,5 DE MACARRÃO TIPO AVE MARIA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 05 KG DE FUBÁ; 03 LTS DE ÓLEO DE SOJA 900 ML; 02 UNIDS EXTRATO DE TOMATE 340 GR; 01 UN. DE SARDINHA ENLATADA 125 G; 500 GRS PÓ DE CAFÉ; 02 CX DE LEITE DE 1 L; 03 UNIDS DE SABONETE EM BARRA; 05 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA; 04 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO (30 MTS CADA); 01 PCT DE LÃ DE AÇO (08 UNIDS); 02 UNIDS DE CREME DENTAL (90 GR CADA); 01 L DE ÁGUA SANITÁRIA; 01 L DE ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML.	R\$ 166,00	R\$ 58.100,00

DANIEL DIONISIO  
VIEIRA:05520711615

Assinado de forma digital por  
DANIEL DIONISIO  
VIEIRA:05520711615  
Dados: 2021.06.16 13:28:26 -03'00'



			<b>OBS: O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. SENDO O KIT DE HIGIENE SEPARADO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.</b>	
<b>Valor Total: R\$ 58.100,00 (Cinquenta e oito mil e cem reais)</b>				

**Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Ação Social de Santo Antônio do Itambé/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

**4.2.** À Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.3. O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.**

**4.4.** O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

**4.5. Os produtos contidos nas cestas básicas deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**5.1.** Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A Nota Fiscal será emitida pelo **FORNECEDOR** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**6.2.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**6.2.1.** No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

**6.3.** No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

DANIEL DIONISIO Assinado de forma digital  
por DANIEL DIONISIO  
VIEIRA:05520711615  
615 Dados: 2021.06.16  
13:28:48 -03'00'



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1. O **FORNECEDOR** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.**

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

10.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

10.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**;

10.6. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

10.7. Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**”.

10.8. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o **FORNECEDOR** obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

11.2. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

11.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11.5. Comunicar ao **FORNECEDOR** sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.6. Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

DANIEL DIONISIO  
DANIEL DIONISIO  
VIEIRA:05520711615  
Assinado de forma digital por  
Dados: 2021.06.16 13:29:04 -03'00'



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

**12.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

**12.2.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

**12.2.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

**12.2.1.1.** Até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

**12.2.1.2.** Superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

**12.2.1.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

**12.2.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**12.3.** Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**12.4.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

**II** – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

**13.1.** Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

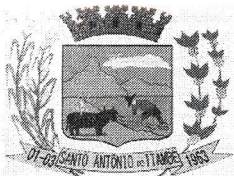
**14.1.** Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

**14.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

**14.3.1.** Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

DANIEL DIONISIO Assinado de forma digital  
por DANIEL DIONISIO  
VIEIRA:05520711615  
Dados: 2021.06.16  
13:29:18 -03'00'



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé (MG), 18 de maio de 2021

Ronam Wesley Sales  
Prefeito Municipal

DANIEL DIONISIO  
VIEIRA:05520711615

Assinado de forma digital por  
DANIEL DIONISIO  
VIEIRA:05520711615  
Dados: 2021.06.16 13:29:37 -03'00'

COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA  
Fornecedor

### TESTEMUNHAS

Nome:

CPF: 116.118.116-30

Nome:

CPF: 427.843.476-30



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.

264

frmba

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 036/2021 – Pregão Presencial n.º 021/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 58.100,00 (Cinquenta e oito mil e cem reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. ASSINATURA: 18/05/2021 – VIGÊNCIA: 18/05/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de maio de 2021.

Ronam Wesley Sales  
Prefeito Municipal

Ronam Wesley Sales  
PREFEITO MUNICIPAL  
005 378 456-29

Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços 019/2021 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, no dia 18 de maio de 2021.

Mateus do Nascimento  
Pregoeiro Municipal

DANIEL DIONISIO  
VIEIRA:055207116

Assinado de forma digital por  
DANIEL DIONISIO  
VIEIRA:05520711615  
Dados: 2021.06.16 13:29:56  
-03'00'

15